



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

## OFÍCIO

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

TRAZMUSICA ESPECTACULOS, LDA  
LUGAR DA CARVALHA S/N VILA VERDE DA  
RAJA  
5400-805-CHAVES

SUA Referência / DATA / NIF ou NIPC:	NOSSA REFERÊNCIA :	DATA :	OFÍCIO :
-----	NIPG – 2093/16	2016/05/12	441/16
NIF / NIPC - Nif 503916820	Class. – 016. CASA DA CULTURA- DF		

### ASSUNTO

Envio de contrato - Aquisição de serviços, necessários à realização da Festa da Cereja, do ano de 2016; evento que decorrerá nos dias 10, 11, 12 de Junho de 2016.

Junto se envia o contrato de, aquisição de serviços, necessários à realização da Festa da Cereja, do ano de 2016; evento que decorrerá nos dias 10, 11, 12 de Junho de 2016; para os efeitos de assinatura, concluindo-se assim o procedimento, conforme os normativos do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Deve ser devolvido um exemplar do Contrato assinado por V. Exa. Como decorre do n.º8 da Clausula 19.ª do Contrato em análise.

Em anexo:  
Contrato.

Com os melhores cumprimentos,  
O Vice - Presidente da Câmara:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

Login: torres



**CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA  
CEREJA ANO DE 2016**

Entre:

Entre: **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, contribuinte nº 506647498, com sede em Alfândega da Fé, aqui representada pelo Vice – Presidente da Câmara Municipal, com poderes bastantes para o efeito, e de ora em diante designada por **primeiro outorgante**;

e

**Trazmusica Espectáculos, Lda.**, contribuinte nº 503.916.820, com sede no Lugar da Carvalha s/n, Localidade de Vila Verde da Raia, Concelho de Chaves, neste acto representada por Mário Nuno Teixeira, com poderes bastantes para o efeito, adiante designada por **segunda outorgante**.

Celebram, o presente contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, com a justificação do art.º 20º/1 a), do Código dos Contratos Públicos, e precedido de procedimento por ajuste direto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços necessários à realização da Festa da Cereja do Ano de 2016, evento que decorrerá nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2016, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante designadamente:

- 1 Tenda de 20x70m (1400 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar), levando portas de acesso onde se julgue necessário, anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;
- 1 Tenda 15x35m (525 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar), anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU - União Europeia. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;
- 80 Stand interiores – configuração 3x3 m2, de placas melaminico faia/branco em ambas as fases, ligadas por perfis octogonais lacados a preto. Com prumos, barras de fixação, uniões de travamento e frontões de 30 cm de altura para colocação de lettring publicitário no frontão. Instalação eléctrica composta por 1 quadro eléctrico para cada 4 módulos, de projectores de baixo consumo, de uma tomada de corrente 220V e 1 barra de 3 projectores de 100wts por stand.

- Equipamentos de Som e Luz - montagem e desmontagem de Som, Luz e Cabine de DJ's, com os respectivos técnicos em quantidade suficiente para assegurar a operacionalidade dos equipamentos e de todos os eventos a realizar na tenda de 525 m2 e no palco principal do recinto, durante todo o período de duração da Festa da Cereja.
- Ecrã de Projecção - ecran com 3mx2m para colocar no interior da tenda de 525 m2, com imagens e grafismos adequados aos DJ's e com a possibilidade de passar publicidade ou outra informação.
- Captação de imagens - através de um operador de câmara dos momentos mais importantes do certame, para transmissão nos vários dias do certame e edição de filme final.
- 30 Lonas de 1,20m X 0,90m - Decoração dos corredores de expositores na tenda de 20x70m, com motivos Alfândega da Fé e da Cereja.
- Promoção - 150 Pendões com 50cm x 70cm + 250 Cartazes A3 (para as montras do comercio tradicional) + 2000 Flyers Trípticos (A4 com + 2 dobras).
- Fornecimento de 25 camisolas (manga cumprida) impressas para a organização.
- Todas as despesas com montagem, desmontagem, alimentação e estadia da equipas de apoio técnico à realização de todo o certame e afeto às tendas dos expositores, à tenda dos eventos/bares, ao placo principal e a todo o recinto estão incluídas; bem como Som, Luz, Estrados, Alimentação, Estadias e Catering, na contratação dos artistas.

**Artistas a contratar:**

Romana – para o dia 10 de junho de 2016.

José Cid – para o dia 11 de junho de 2016.

DJ Durval + Performance Freak Out – para o dia 10 de junho de 2016.

DJ Carolina Torres + Performance Fire Starters - para o dia 11 de junho de 2016.

**Cláusula 2.ª**

**Preço base**

1. Para a realização do serviço objeto do presente contrato, a primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia de €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de vigência e execução do contrato**

1. A aquisição dos serviços objeto do presente contrato tem a duração de 3 dias.

**Cláusula 4.ª**

**Local de entrega dos bens**

1. Do resultado da aquisição dos serviços, objecto do presente procedimento, os bens a fornecer e a instalar serão colocados em Alfândega da Fé, na zona do recinto da feira.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do caderno de encargos e respectivos documentos/garantias e especificações técnicas são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 5.ª****Obrigações da primeira outorgante**

1. Pela aquisição do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Alfândega da Fé deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 6.ª****Obrigações da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da entrega dos bens e adequada prestação do serviço identificado na sua proposta;
- b) Obrigação da primeira instalação ser efectuada por profissionais devidamente habilitados.
- c) Manter os equipamentos afectos aos fins a que se destinam;
- d) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos, de harmonia com os requisitos técnicos do presente Caderno de encargos.

**Cláusula 7.ª****Conformidade e operacionalidade do bem**

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao contratante os bens com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos.
2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotado de todo o material de apoio necessário à sua funcionalidade.
3. A segunda outorgante é responsável perante o Município de Alfândega da Fé por qualquer defeito ou discrepância dos bens que exista no momento em que os bens são entregues.

**Cláusula 8.ª****Objeto do dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à primeira outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 9.ª****Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

**Cláusula 10.ª****Condições de pagamento**

O pagamento será efectuado por 3 tranches de acordo com a empresa.

**Cláusula 11.ª****Cessão da posição contratual**

1. A segunda outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. A segunda outorgante não pode ceder ou sub-rogar a terceiros os direitos e obrigações que para ela resultem deste contrato, salvo autorização expressa da entidade privada contratada.

**Cláusula 12.ª****Resolução por parte da primeira outorgante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

**Cláusula 13.ª****Documentos contratuais e prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

**Cláusula 14.ª****Direito e fiscalização**

A primeira outorgante assegura, mediante poderes de direcção e fiscalização, a funcionalidades da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pelo presente contrato.

**Cláusula 15.ª****Resolução de conflitos**

Os conflitos emergentes do presente contrato serão resolvidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

**Cláusula 16.ª****Comunicação e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusulas 17.ª****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**Cláusulas 18.ª****Contagens dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Clausula 19.ª****Disposições finais**

- 1.O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 30-03-2016 do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
  2. A aquisição de serviços objeto do presente contrato, foi adjudicado por despacho de 11-05-2016, do Sr.º Vice-Presidente da Câmara Municipal.
  - 3.A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho 11-05-2016.
  - 4.O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros).
  - 5.O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020225, compromisso nº714/2015 do orçamento de 2016.
  6. Verifica-se o cumprimentado dos requisitos legais impostos pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na redacção atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
  - 7.Os pagamentos a efetuar em resultado da execução do presente contrato, obedecerão as normas constantes do regime da administração financeira do Estado (DL 155/92, de 28 de Julho).
  8. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
- Depois de a segunda outorgante ter juntado os documentos de habilitação referidos no art. 81º, do Código dos Contratos Públicos, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas o outorgante.

Alfândega da Fé, 12 de maio de 2016.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

---

Mário Nuno Teixeira



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

## CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CEREJA ANO DE 2016

Entre:

Entre: **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, contribuinte nº 506647498, com sede em Alfândega da Fé, aqui representada pelo Vice – Presidente da Câmara Municipal, com poderes bastantes para o efeito, e de ora em diante designada por **primeiro outorgante**;

e

**Trazmusica Espectáculos, Lda.**, contribuinte nº 503.916.820, com sede no Lugar da Carvalha s/n, Localidade de Vila Verde da Raia, Concelho de Chaves, neste acto representada por Mário Nuno Teixeira, com poderes bastantes para o efeito, adiante designada por **segunda outorgante**.

Celebram, o presente contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, com a justificação do art.º 20º/1 a), do Código dos Contratos Públicos, e precedido de procedimento por ajuste direto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços necessários à realização da Festa da Cereja do Ano de 2016, evento que decorrerá nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2016, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante designadamente:

- 1 Tenda de 20x70m (1400 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar), levando portas de acesso onde se julgue necessário, anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;
- 1 Tenda 15x35m (525 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar) , anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU - União Europeia. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;
- 80 Stand interiores – configuração 3x3 m2, de placas melaminico faia/branco em ambas as fases, ligadas por perfis octogonais lacados a preto. Com prumos, barras de fixação, uniões de travamento e frontões de 30 cm de altura para colocação de lettring publicitário no frontão. Instalação eléctrica composta por 1 quadro eléctrico para cada 4 módulos, de projectores de baixo consumo, de uma tomada de corrente 220V e 1 barra de 3 projectores de 100wts por stand.

- Equipamentos de Som e Luz - montagem e desmontagem de Som, Luz e Cabine de DJ's, com os respectivos técnicos em quantidade suficiente para assegurar a operacionalidade dos equipamentos e de todos os eventos a realizar na tenda de 525 m2 e no palco principal do recinto, durante todo o período de duração da Festa da Cereja.
- Ecrã de Projecção - ecran com 3mx2m para colocar no interior da tenda de 525 m2, com imagens e grafismos adequados aos DJ's e com a possibilidade de passar publicidade ou outra informação.
- Captação de imagens - através de um operador de câmara dos momentos mais importantes do certame, para transmissão nos vários dias do certame e edição de filme final.
- 30 Lonas de 1,20m X 0,90m - Decoração dos corredores de expositores na tenda de 20x70m, com motivos Alfândega da Fé e da Cereja.
- Promoção - 150 Pendões com 50cm x 70cm + 250 Cartazes A3 (para as montras do comercio tradicional) + 2000 Flyers Trípticos (A4 com + 2 dobras).
- Fornecimento de 25 camisolas (manga cumprida) impressas para a organização.
- Todas as despesas com montagem, desmontagem, alimentação e estadia da equipas de apoio técnico à realização de todo o certame e afeto às tendas dos expositores, à tenda dos eventos/bares, ao placo principal e a todo o recinto estão incluídas; bem como Som, Luz, Estrados, Alimentação, Estadias e Catering, na contratação dos artistas.

#### **Artistas a contratar:**

Romana – para o dia 10 de junho de 2016.

José Cid – para o dia 11 de junho de 2016.

DJ Durval +Performance Freak Out – para o dia 10 de junho de 2016.

DJ Carolina Torres + Performance Fire Starters - para o dia 11 de junho de 2016.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço base**

1. Para a realização do serviço objeto do presente contrato, a primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia de €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo de vigência e execução do contrato**

1. A aquisição dos serviços objeto do presente contrato tem a duração de 3 dias.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Local de entrega dos bens**

1. Do resultado da aquisição dos serviços, objecto do presente procedimento, os bens a fornecer e a instalar serão colocados em Alfândega da Fé, na zona do recinto da feira.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do caderno de encargos e respectivos documentos/garantias e especificações técnicas são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 5.ª****Obrigações da primeira outorgante**

1. Pela aquisição do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Alfândega da Fé deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 6.ª****Obrigações da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da entrega dos bens e adequada prestação do serviço identificado na sua proposta;
- b) Obrigação da primeira instalação ser efectuada por profissionais devidamente habilitados.
- c) Manter os equipamentos afectos aos fins a que se destinam;
- d) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos, de harmonia com os requisitos técnicos do presente Caderno de encargos.

**Cláusula 7.ª****Conformidade e operacionalidade do bem**

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao contratante os bens com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos.

2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotado de todo o material de apoio necessário à sua funcionalidade.

3. A segunda outorgante é responsável perante o Município de Alfândega da Fé por qualquer defeito ou discrepância dos bens que exista no momento em que os bens são entregues.

**Cláusula 8.ª****Objeto do dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à primeira outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 9.ª****Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>****Condições de pagamento**

O pagamento será efectuado por 3 tranches de acordo com a empresa.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>****Cessão da posição contratual**

1. A segunda outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. A segunda outorgante não pode ceder ou sub-rogar a terceiros os direitos e obrigações que para ela resultem deste contrato, salvo autorização expressa da entidade privada contratada.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>****Resolução por parte da primeira outorgante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>****Documentos contratuais e prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>****Direito e fiscalização**

A primeira outorgante assegura, mediante poderes de direcção e fiscalização, a funcionalidades da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pelo presente contrato.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>****Resolução de conflitos**

Os conflitos emergentes do presente contrato serão resolvidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

**Cláusula 16.ª****Comunicação e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusulas 17.ª****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**Cláusulas 18.ª****Contagens dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Clausula 19.ª****Disposições finais**

- 1.O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 30-03-2016 do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
  2. A aquisição de serviços objeto do presente contrato, foi adjudicado por despacho de 11-05-2016, do Sr.º Vice-Presidente da Câmara Municipal.
  - 3.A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho 11-05-2016.
  - 4.O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros).
  - 5.O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020225, compromisso nº714/2015 do orçamento de 2016.
  6. Verifica-se o cumprimentado dos requisitos legais impostos pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na redacção atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
  - 7.Os pagamentos a efetuar em resultado da execução do presente contrato, obedecerão as normas constantes do regime da administração financeira do Estado (DL 155/92, de 28 de Julho).
  8. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
- Depois de a segunda outorgante ter juntado os documentos de habilitação referidos no art. 81º, do Código dos Contratos Públicos, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas o outorgante.

Alfândega da Fé, 12 de maio de 2016.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,

---

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

---

Mário Nuno Teixeira



CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA  
CEREJA ANO DE 2016

Entre:

Entre: **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, contribuinte nº 506647498, com sede em Alfândega da Fé, aqui representada pelo Vice – Presidente da Câmara Municipal, com poderes bastantes para o efeito, e de ora em diante designada por **primeiro outorgante**;

e

**Trazmusica Espectáculos, Lda.**, contribuinte nº 503.916.820, com sede no Lugar da Carvalha s/n, Localidade de Vila Verde da Raia, Concelho de Chaves, neste acto representada por Mário Nuno Teixeira, com poderes bastantes para o efeito, adiante designada por **segunda outorgante**.

Celebram, o presente contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, com a justificação do art.º 20º/1 a), do Código dos Contratos Públicos, e precedido de procedimento por ajuste direto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços necessários à realização da Festa da Cereja do Ano de 2016, evento que decorrerá nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2016, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante designadamente:

- 1 Tenda de 20x70m (1400 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar), levando portas de acesso onde se julgue necessário, anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;
- 1 Tenda 15x35m (525 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar) , anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU - União Europeia. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;
- 80 Stand interiores – configuração 3x3 m2, de placas melaminico faia/branco em ambas as fases, ligadas por perfis octogonais lacados a preto. Com prumos, barras de fixação, uniões de travamento e frontões de 30 cm de altura para colocação de lettring publicitário no frontão. Instalação eléctrica composta por 1 quadro eléctrico para cada 4 módulos, de projectores de baixo consumo, de uma tomada de corrente 220V e 1 barra de 3 projectores de 100wts por stand.

- Equipamentos de Som e Luz - montagem e desmontagem de Som, Luz e Cabine de DJ's, com os respectivos técnicos em quantidade suficiente para assegurar a operacionalidade dos equipamentos e de todos os eventos a realizar na tenda de 525 m2 e no palco principal do recinto, durante todo o período de duração da Festa da Cereja.
- Ecrã de Projecção - ecran com 3m x 2m para colocar no interior da tenda de 525 m2, com imagens e grafismos adequados aos DJ's e com a possibilidade de passar publicidade ou outra informação.
- Captação de imagens - através de um operador de câmara dos momentos mais importantes do certame, para transmissão nos vários dias do certame e edição de filme final.
- 30 Lonas de 1,20m X 0,90m - Decoração dos corredores de expositores na tenda de 20x70m, com motivos Alfândega da Fé e da Cereja.
- Promoção - 150 Pendões com 50cm x 70cm + 250 Cartazes A3 (para as montras do comercio tradicional) + 2000 Flyers Trípticos (A4 com + 2 dobras).
- Fornecimento de 25 camisolas (manga cumprida) impressas para a organização.
- Todas as despesas com montagem, desmontagem, alimentação e estadia da equipas de apoio técnico à realização de todo o certame e afeto às tendas dos expositores, à tenda dos eventos/bares, ao palco principal e a todo o recinto estão incluídas; bem como Som, Luz, Estrados, Alimentação, Estadias e Catering, na contratação dos artistas.

**Artistas a contratar:**

Romana – para o dia 10 de junho de 2016.

José Cid – para o dia 11 de junho de 2016.

DJ Durval + Performance Freak Out – para o dia 10 de junho de 2016.

DJ Carolina Torres + Performance Fire Starters - para o dia 11 de junho de 2016.

**Cláusula 2.ª**

**Preço base**

1. Para a realização do serviço objeto do presente contrato, a primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia de €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de vigência e execução do contrato**

1. A aquisição dos serviços objeto do presente contrato tem a duração de 3 dias.

**Cláusula 4.ª**

**Local de entrega dos bens**

1. Do resultado da aquisição dos serviços, objecto do presente procedimento, os bens a fornecer e a instalar serão colocados em Alfândega da Fé, na zona do recinto da feira.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do caderno de encargos e respectivos documentos/garantias e especificações técnicas são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Obrigações da primeira outorgante**

1. Pela aquisição do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Alfândega da Fé deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Obrigações da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da entrega dos bens e adequada prestação do serviço identificado na sua proposta;
- b) Obrigação da primeira instalação ser efectuada por profissionais devidamente habilitados.
- c) Manter os equipamentos afectos aos fins a que se destinam;
- d) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos, de harmonia com os requisitos técnicos do presente Caderno de encargos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Conformidade e operacionalidade do bem**

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao contratante os bens com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos.
2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotado de todo o material de apoio necessário à sua funcionalidade.
3. A segunda outorgante é responsável perante o Município de Alfândega da Fé por qualquer defeito ou discrepância dos bens que exista no momento em que os bens são entregues.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>****Objeto do dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à primeira outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>****Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>****Condições de pagamento**

O pagamento será efectuado por 3 tranches de acordo com a empresa.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>****Cessão da posição contratual**

1. A segunda outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. A segunda outorgante não pode ceder ou sub-rogar a terceiros os direitos e obrigações que para ela resultem deste contrato, salvo autorização expressa da entidade privada contratada.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>****Resolução por parte da primeira outorgante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>****Documentos contratuais e prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>****Direito e fiscalização**

A primeira outorgante assegura, mediante poderes de direcção e fiscalização, a funcionalidades da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pelo presente contrato.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>****Resolução de conflitos**

Os conflitos emergentes do presente contrato serão resolvidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>****Comunicação e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusulas 17.<sup>a</sup>****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**Cláusulas 18.<sup>a</sup>****Contagens dos prazos**

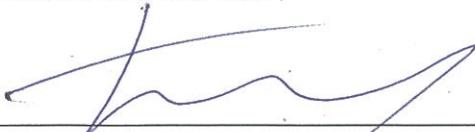
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>****Disposições finais**

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 30-03-2016 do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
  2. A aquisição de serviços objeto do presente contrato, foi adjudicado por despacho de 11-05-2016, do Sr.º Vice-Presidente da Câmara Municipal.
  3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho 11-05-2016.
  4. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros).
  5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020225, compromisso nº714/2015 do orçamento de 2016.
  6. Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais impostos pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na redacção atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
  7. Os pagamentos a efetuar em resultado da execução do presente contrato, obedecerão as normas constantes do regime da administração financeira do Estado (DL 155/92, de 28 de Julho).
  8. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
- Depois de a segunda outorgante ter juntado os documentos de habilitação referidos no art. 81º, do Código dos Contratos Públicos, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas o outorgante.

Alfândega da Fé, 12 de maio de 2016.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



Mário Nuno Teixeira

# Detalhe do Contrato Nº 2194036

DATA DE PUBLICAÇÃO NO BASE	18-05-2016
TIPO(S) DE CONTRATO	A aquisição de serviços
TIPO DE PROCEDIMENTO	Ajuste directo
DESCRIÇÃO	A aquisição de serviços para a realização da festa da cereja 10,11 e 12 de junho de 2016
FUNDA MENTAÇÃO	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
FUNDA MENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO	ausência de recursos próprios
ENTIDADE ADJUDICANTES - NOME, NIF	Município de Alfândega da Fé, 506647498
ENTIDADE ADJUDICATÁRIAS - NOME, NIF	Trazmusica Espetáculos, Lda, 503916820
OBJETO DO CONTRATO	<p>A aquisição de serviços necessários à realização da Festa da Cereja do Ano de 2016, evento que decorrerá nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2016, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante designadamente:</p> <p>1 Tenda de 20x70m (1400 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar), levando portas de acesso onde se julgue necessário, anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;</p> <p>1 Tenda 15x35m (525 m2) - montagem e desmontagem de estrutura de alumínio e cobertura em lona impermeável e alcatifa (cor a designar), anti-inflamável e resistente a ventos de 100Km/h, conforme as normas da EU - União Europeia. Instalação eléctrica normal, com quadro eléctrico, disjuntores de segurança, tomadas de 230V, cabos, fios e projectores assimétricos de 70W;</p> <p>80 Stand interiores – configuração 3x3 m2, de placas melaminico faia/branco em ambas as fases, ligadas por perfis octogonais lacados a preto. Com prumos, barras de fixação, uniões de travamento e frontões de 30 cm de altura para colocação de lettring publicitário no frontão. Instalação eléctrica composta por 1 quadro eléctrico para cada 4 módulos, de projectores de baixo consumo, de uma tomada de corrente 220V e 1 barra de 3 projectores de 100wts por stand.</p> <p>Equipamentos de Som e Luz - montagem e desmontagem de Som, Luz e Cabine de DJ's, com os respectivos técnicos em quantidade suficiente para assegurar a operacionalidade dos equipamentos e de todos os eventos a realizar na tenda de 525 m2 e no palco principal do recinto, durante todo o período de duração da Festa da Cereja.</p> <p>Ecrã de Projecção - ecran com 3mx2m para colocar no interior da tenda de 525 m2, com imagens e grafismos adequados aos DJ's e com a possibilidade de passar publicidade ou outra informação;</p> <p>Captação de imagens - através de um operador de câmara dos momentos mais importantes do certame, para transmissão nos vários dias do certame e edição de filme final.</p> <p>30 Lonas de 1,20m X 0,90m - Decoração dos corredores de expositores na tenda de 20x70m, com motivos Alfândega da Fé e da Cereja.</p> <p>Promoção - 150 Pendões com 50cm x 70cm + 250 Cartazes A3 (para as montras do comercio tradicional) + 2000 Flyers Trípticos (A4 com + 2 dobras).</p> <p>Fornecimento de 25 camisolas (manga cumprida) impressas para a organização.</p> <p>Todas as despesas com montagem, desmontagem, alimentação e estadia da equipas de apoio técnico à realização de todo o certame e afeto às tendas dos expositores, à tenda dos eventos/bares, ao placo principal e a todo o recinto estão incluídas; bem como Som, Luz, Estrados, Alimentação, Estadias e Catering, na contratação dos artistas.</p> <p>Artistas a contratar:</p> <p>Romana – para o dia 10 de junho de 2016.</p> <p>José Cid – para o dia 11 de junho de 2016.</p> <p>DJ Durval +Performance Freak Out – para o dia 10 de junho de 2016.</p> <p>DJ Carolina Torres + Performance Fire Starters - para o dia 11 de junho de 2016.</p>
CPV'S	* 92300000-4 - Serviços recreativos, 44.000,00 €
DATA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11-05-2016
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12-05-2016
PREÇO CONTRATUAL	44.000,00 €
PRAZO DE EXECUÇÃO	3 dias

<b>LOCAL DE EXECUÇÃO - PAÍS, DISTRITO, CONCELHO</b>	Portugal, Braganca, Alfandega da Fé
<b>DOCUMENTOS</b>	contrato.pdf
<b>OBSERVAÇÕES</b>	-
<b>DATA DE FECHO DO CONTRATO</b>	-
<b>PREÇO TOTAL EFETIVO</b>	0,00 €
<b>CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PRAZO</b>	-
<b>CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PREÇO</b>	-

<b>RELATÓRIOS</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DATA</b>	<b>AUTOR</b>
Relatório de Formação de Contrato	18-05-2016	Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo